



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO - ANO LETIVO 2016/2017 - ZONA D” – PROCESSO N.º 043/AJD/SA/16”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 14/07/2016
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar
ferroviário - ano letivo 2016/2017 - Zona D"
Processo n.º 043_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. FORÇA MAIOR**
- 10. CONCESSÕES**
- 11. SEGURANÇA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar ferroviário - ano letivo 2016/2017 - Zona D"

Processo n.º 043_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Transporte escolar ferroviário - ano letivo 2016/2017 - Zona D – Processo n.º 043/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto do fornecimento consubstancia-se na prestação de serviço de transporte coletivo, em transporte ferroviário, da população escolar do concelho de Pombal, durante o ano escolar 2016/2017, subordinado à linha e número de alunos a transportar e no que se encontra estabelecido no Plano de Transportes Escolares do Município de Pombal, que é parte integrante deste caderno de encargos como anexo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objeto do contrato serão efetuados aos alunos do concelho de Pombal nos lugares referido no anexo D.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado segundo o calendário escolar publicado pelo Ministério da Educação.

5. PREÇO BASE

- 5.1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos serviços a adquirir, no âmbito do presente ajuste direto, é de **22.000,00€ (vinte e dois mil euros)**, aos quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Pombal deve pagar ao adjudicatário, o preço fixado em preçário pela CP, para assinatura estudante, para aquele destino.
- 5.4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cujas responsabilidades não esteja expressamente atribuída ao Município de Pombal.



- 5.5. Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 5.6. O Município de Pombal, procederá à requisição mensal das assinaturas, até ao dia 25 do mês anterior, (caso dia 25 não seja dia útil, deverá ser feita a requisição até ao dia útil imediatamente anterior).
- 5.7. A estimativa efetuada nos anexos, baseia-se em dados fornecidos pelos estabelecimentos de ensino do concelho que serviram de base ao Plano de Transportes Escolares para o ano em questão, podendo variar em função de eventuais matrículas, transferências ou desistências.
- 5.8. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas, sendo que serão pagos apenas os valores referentes aos alunos efetivamente transportados.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. FORÇA MAIOR

- 9.1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não



pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

- 9.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 9.3. Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 9.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 9.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10. CONCESSÕES

- 10.1. O prestador de serviço deverá fazer prova documental de ser detentora da concessão de serviços de transporte ferroviário.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Transporte escolar ferroviário - ano letivo 2016/2017 - Zona D"

Processo n.º 043_AJD_SA_16

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em resultado, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. SEGURANÇA

11.1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro adequados, toda a atividade (nomeadamente no risco da ocorrência de qualquer lesão da responsabilidade do prestador), produtos, pessoal e meios utilizados.

11.2. Na execução dos serviços que constituem o objeto do presente caderno de Encargos só poderão ser utilizados veículos adequados ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionados e licenciados nos termos da legislação em vigor.

11.3. O Município de Pombal pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro, licenças de atividade e certificados de inspeção, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O Município de Pombal propõe-se a adjudicar a realização de 1 circuito de transporte escolar, na figura dos serviços regulares.

12.2. OBJETO DO FORNECIMENTO

a) O circuito insere-se no âmbito do Plano de Transportes Escolares, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação de 30 de maio 2016 e em reunião de Câmara de 14 de junho 2016, para o ano escolar 2016/2017. Consiste no transporte escolar dos alunos do concelho de Pombal, nos itinerários definidos no Plano de Transportes Escolares, em horários ajustados aos horários dos estabelecimentos de ensino de destino.



- b) O serviço deve assegurar o transporte dos alunos, a partir da paragem mais próxima do local de residência, para a paragem mais próxima do estabelecimento de ensino e respetiva viagem de regresso.

12.3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para os prestadores de serviços a obrigação principal de assegurar o transporte dos alunos, durante o ano escolar 2016/2017, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) O serviço a prestar deverá reger-se por elevados padrões de qualidade, particularmente no que diz respeito à segurança e conforto dos alunos, bem como o cumprimento dos horários devendo os operadores procurar ajustá-los o melhor possível aos praticados pelos estabelecimentos de ensino, garantindo um tempo de espera nunca superior a 30 minutos;
- c) O operador obriga-se a enviar mensalmente ao Município de Pombal um relatório nominal com as respetivas picagens diárias, bem como, um relatório com os passes que não foram utilizados naquele mês;
- d) O operador obriga-se a enviar a faturação com periodicidade mensal, regendo-se pelos seguintes critérios:

- 12.3.d.1. Faturação por escola, com indicação do número do passe, nome do aluno, local de embarque, código de faturação (consoante o nº de Km) e valor;
- e) O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo esta, por sua vez, satisfazer os pedidos de informação formulados por aquele;
- f) Comunicar à entidade adjudicante, no prazo de 15 dias após a respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento da prestação dos serviços contratados;
- g) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao



estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

12.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador do serviço fica obrigado a assegurar o transporte escolar de todos os alunos para as escolas do concelho, de acordo com os circuitos e localidades definidos no anexo I do presente Caderno de Encargos.

12.5. PREÇO CONTRATUAL

- a) Pela prestação do serviço objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal deve pagar ao fornecedor os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- b) A proposta deve mencionar expressamente o preço aplicado por paragem, identificado no anexo I e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

12.6. DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro com as alterações que lhe foram introduzidas.



PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017

1º, 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIO

Procedimento aquisição de serviço de transportes escolar

ANEXO ZONA D

Nº CIRCUITO	LOCALIDADES	CÓDIGO	ESTIMATIVA ALUNOS
25	Albergaria dos Doze Litém Vermoil Pelariga Pombal	C.P.	29 14 18 61

DEAS/jun/16



ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017
1º, 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIO

Quadro 3 - Estimativa de custos dos transportes escolares do 2º e 3º ciclos e secundário

Nº CIRCUITO	ENTIDADE TRANSPORTADORA	LOCALIDADES	CÓDIGO	ESTIMATIVA ALUNOS
1	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Parcerias	06	1
		Lagoa Sta Catarina	06	1
		Amieira	06	
		Azenha	06	
		Almezinha	06	2
		Cancelinha	06	
		Aldeia do Rio	05	32
		Abiú	03/04	5
		Fontinha-Vila Cã	05	5
		Vila Cã/Souto	03/04	46
		Trás-os-Matos	02	5
		Várzeas	02	1
		Vaginha	02	2
		Pombal		100
2	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Lapa	05	5
		Altos - Vale Perno	06	1
		Marquinho	06	
		Brinços	03/04	7
		Ramalhais	05	14
		Zambujais	06	
		Outeiro de Galegas	02	10
		Pousios	02	3
		Pombal		40
3	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Cartaria	06	1
		Albergaria dos Doze	05	28
		Venda de S. José	05 - 01	2
		Junceira	05 - 01	1
		Santiago de Litém	03/04 - 02	33
		Outeiro Alto	03/04	1
		Vila Verde	06 - 02	
		Palmeira	02 - 02	1
		Outeiro da Cruz	02 - 03/04	4
		Ponte de Assamaça	02 - 03/04	17
		Mouriscas *	01	4
		Melga	01	5
		Barrocas *	01	1
		Pombal		95
4	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Barreiro	06	
		Palhaça	05	1
		Vermoil	03/04	14
		Pisão	03/04	2
		Roques	02	7
		Valdeira	02	1
		Carvalhais	02	3
		Casalinho	02	6
		Pombal		34
5	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Santiais	06	2
		Viuveiro	06	3
		Forno da Telha	05	
		Carrapia	05	2
		Castelo	03/04	8
		Pombal		15
6	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Gesteira	06	2
		Mata da Pregueira	06	4
		Fontainhas	05	9
		Pombal		15
7	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Ramalhais	05	2
		Ereiras	03/04	2
		Pousadas Vedras	02	5
		Jagardo	02	12
		Estrada Anços	01	8
		Anços	01	12
		Caruncho	01	1
		Arroteia	01	12
		Agudos	01	1
		Redinha		55

Nº CIRCUITO	ENTIDADE TRANSPORTADORA	LOCALIDADES	CÓDIGO	
8	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Barracão	05	
		Ponte da Madalena	05	1
		Cavada	03/04	5
		Carnide	03/04	3
		Feteira	06	
		Martim Godim	05-03/04	
		Vale da Cabra	05-02	3
		Vale da Cruz	01	9
		Carvalhais	02-03/04	14
		Mata do Casal Galego	01	8
		Meirinhas		7
				37
		Matos da Ranha	02	5
		Ranha de Baixo	02	4
		Alto dos Crespos	02	4
		Mendes	03/04-02	4
		Pombal		96
		Tinto	02	
		Pelariga	02	30
		Sacutos-Pelariga	02	1
		Matosos	02	8
		Fontinha/Moncalva	01	1
		Machada	02	17
		Venda da Cruz	02	5
		Meires	01	3
		Tinto	01	1
		Redinha	03/04	1
		Redinha		5
9	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Barros da Paz	03/04	7
		Penedos	03/04	3
		Louriçal	05	8
		Assanha da Paz	02	9
		Granja *	01	5
		Santorum *	01	3
		Souto *	01	11
		Arroteia		
		Pombal		46
10	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Aldela dos Redondos	03/04	3
		Almagreira	03/04	24
		Paço	05	3
		Carregueiro	02	3
		Estrada	02	5
		Aldela dos Anjos	02	
		Escoural *	01	6
		Pombal		44
11	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Vieirinhos	07	
		Carriço	06	1
		Cabeço	06	1
		Marinha da Guia	06	
		Guia	05	34
		Mata Mourisca	05-01	26
		Porto Lameiro	02	3
		Mata Mourisca	05	4
		Ratos	02	
		Casalinho da Foz	03/04	1
		Foz	02	1
		Pinheirinho	02	1
		Pombal		9
12	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Ereiras	05	1
		Barbosa		1
		Vérigo	02	10
		Salgueiro	02	5
		Água Travessa	04	4
		Pousadas Vedras	02	4
		Redinha		12
		Fontinha-Pelariga	02	10
		Moncalva	01	10
		Pombal		57
13	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Fontinha-Vila Cã	02	1
		Outeiro Alto	03/04	
		Viuveiro	02	4
		Santiais	01	
		Gesteira	01	
		Cartaria	01	10
		Albergaria dos Doze		15
14	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Ilha	05	4
		Carnide	03/04	21
		Escoura	03/04	
		Covão dos Mendes/Mendes	03/04	
		Alto dos Crespos	02	4
		Roussa	02	4
		Charneca	01	11
		Pombal		44

Nº CIRCUITO	ENTIDADE TRANSPORTADORA	LOCALIDADES	CÓDIGO	ESTIMATIVA ALUNOS
15	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Roubã S. Vicente Pinhete Vermoil Gafaria Vila Verde Arnai S. Simão de Litém Vila Gateira Graciosa Albergaria dos Doze	02 02 02 03/04 02 02 01 02 01 01 01	9 1 3 3 5 5 8 16 8 5 63
16	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Machada Pelariga Água Travessa Salgueiro Chameca Bernardos Redinha	02 02 02 02 01 01 01	2 12 10 1 8 6 39
17	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Cotrofe Vale da Cavadinha Casa Fernão João Pombal	02 02 01 01	6 7 20 33
18	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Guistola Ameixeiraria Cumieira Vicentes Pombal	02 02 02 02 02	2 3 8 25 38
19	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Vérigo Pousadas Vedras Montes Verigo Polos Barbosa Redinha	02 02 02 01 01 01	3 3 10 7 20
20	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Martim Godim Feteira Helenos Escoura Boças (x A. Belas) Esteves Rosados Ilha Água Formosa Moitas Brancas Seixo Guia	03/04 02 02 02 03/04 03/04 03/04 02 02 01 01 01	4 8 14 1 1 3 50 24 8 35 148
21	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Marinha do Seixo Guia	01 01	2 2
22	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Claros Alhais Lourçal (Estação) Fontinha / Carriço Silveirinha Grande Silveirinha Pequena Vieirinhos Carriço Matos do Carriço Cabeço Marinha da Guia Caxaria Antões Espinheiras Guia	05 03/04 02 03/04 02 02 02 01 01 01 01 01 01 01 01	12 30 6 3 3 14 11 12 10 15 8 19 14 4 161
23	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Grou Guia	02 02	14 14
24	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Barrosa Ruge-água Albergaria dos Doze	02 02 02	2 2 2
25	C.P.	Albergaria dos Doze Litém Vermoil Pelariga Pombal	C.P. C.P. C.P. C.P. C.P.	29 14 18 61
26	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Vieirinhos Carriço Casas Brancas Outeiro do Lourçal/ Cabeços Lourçal	04 02 02 01 01	13 3 3 29 48
27	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Torneira Cavadas Lourçal	02 01 01	18 9 27

Nº CIRCUITO	ENTIDADE TRANSPORTADORA	LOCALIDADES	CÓDIGO	ESTIMATIVA ALUNOS
28	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Ratos Vale da Sobreira Carriços Lourical	04 04 02	2 3 4 9
29	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Antões Lagoeiros Porto Lameiro Mó Vale Olheiro Lourical	02 01 02 01 02	6 6
30	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Marinha da Guia/Caxaria Lourical	03/04	1 1
31	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	S. João das Tábuas Foz Vale das Moitas Breginho Vale da Cabra Mata Mourisca Pinheirinho Biqueiras Castelhanas Moita do Boi Cabeço Lourical	01 02 02 02 01 05 03/04 02 02 02 02	11 3 1 7 1 4 5 25 3 60
32	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Lagares Netos Vale Nabal Portela Carrascos Chãs Lourical	03/04 03/04 03/04 03/04 03/04 02	2 6 4 6 2 20
33	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Pingarelhos Carregueiro Paço Gregórios Penedos Lourical	02 05 03/04 03/04 02	2 12 6 8 28
34	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Almagreira Aldeia dos Redondos Vascos Barbas Novas Borda do Rio Casais de Além Lourical	03/04 05 03/04 02 01 01	10 2 7 2 9 30
35	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Silveirinha Pequena Fontinha Alhais Clarais Casal da Clara Silveirinha Grande Lourical	03/04 03/04 05 03/04 03/04 03/04	8 1 4 3 1 9 26
36	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Reis Barros da Paz Pombal Assanha da Paz São João Ribeira Bonitos Lourical	03/04 03/04 05 02 02 02	19 2 10 4 4 39
37	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Cipreste Matas Lourical	03/04 02	8 14 22
38	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Casalinho da Foz Espinheiras Reguengo Casal do Queijo Casal da Rola Lourical	03/04 03/04 03/04 01 01	4 1 8 16 29
39	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Valarinho Casais do Porto Lourical	02 01	3 17 20
40	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	Estevães Boiças Água Formosa Helenos Ilha Rosados Seixo Águas Belas Lourical	03/04 03/04 05 05 05 05 02 03/04	2 4 4 3 13

Nº CIRCUITO	ENTIDADE TRANSPORTADORA	LOCALIDADES	CÓDIGO	ESTIMATIVA ALUNOS
41	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Carnide Vale Cinzeiro Cabeça Gorda Vale do Freixo Outeirada Valeirão Carnide de Cima Carnide de Baixo Meirinhas	02 02 02 02 03/04 03/04 02 02 02	23 5 2 1 10 15 7 63
42	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Casalinho Valdeira Roques Arnelo de Pisão+Pisão Pinhete Vermoil Lagoa Chãs Tiroeira Venda Nova Ranha de S. João Meirinhas	03/04 03/04 03/04 03/04 02 02 02 02 02 02 02	10 8 4 8 3 28 2 4 1 9 77
43	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Venda de S. José Roubã Santiago de Litem Bodrarías S. Simão de Litem Quinta de S. Lourenço Meirinhas	05 03/04 03/04 03/04 05 02	8 3 4 2 17
44	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Calvaria Casal da Ordem Cadavais Canavieira Vila Verde Tojal Gafaria Sobral Meirinhas	03/04 03/04 03/04 03/04 03/04 03/04 01	1 3 9 1 2 16
45	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Santiais Cartaria Albergaria dos Doze Gracelira Meirinhas	06 06 06 05	2 2
46	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.	Matos da Ranha Outeiro da Ranha Pombal Meirinhas	01 01 03/04	57 42 11 110
47	Colégio Cidade Roda, Lda (Autocarro Monato)	Almagreira Lagares Vale Nabal Redinha	03/04 03/04 05	13 4 17
48	Colégio Cidade Roda, Lda (Autocarro Monato)	Carramanha Marco do Sul Barrosos Marco do Distrito Redinha	01 01 01 01	3 1 2 6
49	Costa Alegre, Unipessoal, Lda (Autocarro do Externato de Albergaria)	Maçoira Infesta Albergaria dos Doze	02 02	3 4 7
50	Alfredo Farreca Rodrigues, Lda AVIC	Meirinhas Outeiro da Ranha Ranha Travasso Pombal	03/04 02 02 01	9 8 2 9 28
TOTAL PARCIAL PREVISTO 2016/2017				2065
	POMBUS	Linha 1 Linha 2 Linha 3 Linha 4	01	560
TOTAL PREVISTO 2016/2017				2625

